

LEI Nº 1.263/2009

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.175 de 26 de setembro de 2005, que "Cria o Departamento de Assistência Social do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Bom Jardim de Minas, de livre nomeação e exoneração, nas formas do Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 2º Ficam criados cargos efetivos para atender o Programa de "Centro de Referência de Assistência Social" - CRAS- subordinado ao Departamento de Assistência Social, conforme o Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas de pagamento das remunerações das funções mencionadas no artigo 2º desta Lei serão utilizados os recursos oriundos "Programa de Atenção Integral à Família/PAIF".

Art. 4º Conforme estabelece o Programa do "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" os encargos sociais relativos às remunerações dos cargos mencionados no artigo 2º desta lei ficarão por conta dos cofres públicos da municipalidade.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de urgência os profissionais para exercerem as atribuições dos cargos efetivos de Assistente Social do CRAS e Psicólogo do CRAS, mediante processo seletivo simplificado, até que seja realizado concurso público para o preenchimento dos cargos citados.

Art. 6º Para acobertar as despesas criadas por esta Lei utilizar-se-á rubrica específica do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de março de 2009


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado Em:
27/03/09
Paço Municipal
 Responsável

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

Cargo	Nº de vagas	Remuneração	Carga-horária (semanal)	Requisitos para provimento
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	920,00	Mínimo de 40 hs Dedicação Exclusiva	Livre nomeação e exoneração. Ensino Médio

CARGO EFETIVO

Cargo	Nº de vagas	Vencimento	Carga-horária (semanal)	Requisitos para provimento
Assistente Social do CRAS	01	1.100,00	40	Ensino Superior completo, com registro no conselho de classe competente
Psicólogo do CRAS	01	1.100,00	40	Ensino Superior completo, com registro no conselho de classe competente

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

Requisitos: livre nomeação e exoneração.

Atribuições:

- Coordenar a prestação do serviço de Assistência Social no Município de Bom Jardim de Minas;
- Garantir a execução das políticas de Assistência Social assumidas pelo Município, inclusive as que se realizarem em parcerias com a União e o Estado de Minas Gerais;
- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Executar outras atribuições conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cargo Efetivo: Assistente Social do CRAS

Requisito: Ensino Superior Completo com registro no conselho de classe competente.

Atribuições:

- Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;
- Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios;
- Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe imediato.

Cargo Efetivo: Psicólogo do CRAS

Requisito: Ensino Superior Completo com registro no conselho de classe competente.

Atribuições:

- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
- Realizar monitoramento e avaliação do serviço;
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- Executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.